

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 – SRP Ampla Participação Processo nº 1036/2022	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 1.953/2021, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para abastecimento via cartão magnético e/ou similar (incluso todos os combustíveis, lubrificantes, arla 32, aditivos e derivados em geral) e manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, lavagem/higienização e partes elétricas de toda a frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, Rastreamento Veicular e Seguro Total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, com cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	27 de setembro de 2022
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 – SRP Ampla Participação Processo nº 1036/2022			
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para abastecimento via cartão magnético e/ou similar (incluso todos os combustíveis, lubrificantes, arla 32, aditivos e derivados em geral) e manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, lavagem/higienização e partes elétricas de toda a frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, Rastreamento Veicular e Seguro Total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, com cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: ☐ Ltda ☐ Individual ☐ SA ☐ Outras ☐ Não enquadrada como ME ou EPP ☐ Micro Empresa ☐ Empresa Pequeno Porte ☐ Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Endereço: Bairro: Cidade:			
		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 – SRP

Processo nº 1036/2022

Ampla Participação

Dia:	27 de setembro de 2022
Hora	07:30 horas –. OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Local:	Auditório de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 13:00h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 1036/2022

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do PREGOEIRO ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA, designado pela Portaria nº 032/2022 de 02/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06, Lei Municipal nº 1.953/2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, destinado à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para abastecimento via cartão magnético e/ou similar (incluso todos os combustíveis, lubrificantes, arla 32, aditivos e derivados em geral) e manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, lavagem/higienização e partes elétricas de toda a frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, Rastreamento Veicular e Seguro Total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, com cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

1.2. A licitação será composta pelo Lote Único, conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, ficando

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

ciente os licitantes que a participação engloba todos os itens que compõem o lote único, vedada a participação em item individual;

1.3. A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequência e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

1.4. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

1.6. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 2 - Executivo Municipal			Órgão 3 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Und. Orçamentária / Executora	2002	Chefia de Gabinete	Und. Orçamentária / Executora	03.00.1	Gabinete do Secretário
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo		3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 4 - Secretaria Municipal de Administração			Órgão 5 - Secretaria Municipal de Fazenda		
Und. Orçamentária / Executora	04.00.4	Coordenadoria de Apoio Administrativo	Und. Orçamentária / Executora	5001	Gabinete do Secretário
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros	Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo		3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação			Órgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde		
Und. Orçamentária / Executora	6005	Seção Pedagógica	Und. Orçamentária / Executora	7002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Despesa /fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo	Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0102	Outros Serviços de Terceiros

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

	3.3.90.39.00 - 0101	Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica
Órgão 8 - Secretaria Municipal de Assist. Social		
Und. Orçamentária / Executora	8002	Coord. De Programas e Serviços Sociais
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 11 - Secretaria Municipal de Cultura		
Und. Orçamentária / Executora	11003	Coord. De Cultura e Juventude
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	177/2022	
	176/2022	
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Esportes		
Und. Orçamentária / Executora	13001	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	49/2022	
	24/2022	

	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Und. Orçamentária / Executora	9002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Despesa /fonte	4.4.90.52.00 - 0100	Equipamentos e Materiais Permanentes
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 12 - Secretaria Mun. de Desenv. Econômico		
Und. Orçamentária / Executora	12002	Coord. De Indústria e Comércio
Despesa /fonte	4.4.90.52.00 - 0100	Equipamentos e Materiais Permanentes
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	32/2022	
	31/2022	

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

3.1.1. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos na Lei Municipal 1.953/2021 e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

3.1.2. Em consonância com o Anexo IV da Lei nº 10.340, de 19 de novembro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fis. nº _____ Visto _____
---	---	--

de 2015 pertencem a regionalidade da REGIÃO V – SUDESTE as cidades: Rondonópolis (Cidade Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Alto Garças, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Taquari.

3.2 Não poderão participar:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- j) Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fis. nº _____ Visto _____
---	---	--

3.5. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam impedidas e/ou suspensas de licitar com a Administração no âmbito de Primavera do Leste - MT, ou que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

4.5.1. Produzidos no País;

4.5.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.5.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.5.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.6. Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo **(Anexo VII)**, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

V – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, ou seja, até o dia **22 de setembro de 2022 até às 13h** via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;

5.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até *02 (dois) dias úteis antes* da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, até o dia **23 de setembro de 2022 até às 13h** nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “*CIDADÃO - Editais e Licitações*”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

5.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar simultaneamente e em separado dos envelopes a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de *microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c) Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s)-administrador(es), bem como do representante legal da empresa que se fizer presente no dia do certame;

d) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

d.1) Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo III** ao Edital;

d.2) A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

d.3) A Procuração ou Termo de Credenciamento poderá ser apresentado **através de assinatura digital com certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil**;

e) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial equivalente, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

decorrência de tal investidura;

f) A Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que deseja usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, apresentando a declaração constante no **Anexo VII** e a documentação abaixo relacionada, conforme o caso:

I. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>), é o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13 da Instrução Normativa nº 20, de 5 de Dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

g) O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei nº Complementar 128/2008;

h) A apresentação dos documentos mencionados no item ‘f’ deverá ocorrer quando do credenciamento, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008,

i) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.1.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada está também como o único lance na sessão;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fis. nº _____ Visto _____
---	---	--

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 085/2022 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 085/2022 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos mencionados na cláusula **6.1 relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes**, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **LOTE**.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

7.2. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.2.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.3. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.3.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e no local supracitado poderão ser inutilizados pela Administração;

7.4. As empresas que desejarem encaminhar seus envelopes ao setor, via correios, ou em mãos, deverão entregá-los no seguinte endereço:

Setor/Auditório de Licitações

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

Rua Maringá nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT, Cep 78850-000, para entrega do Envelope nº 01, com proposta, e nº 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.

VIII – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, podendo ser adotado o modelo do **Anexo II**, devendo ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, com data de emissão e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

b) O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

c) O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o termo de referência, anexo a este edital, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

d) O Prazo de eficácia da proposta, qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital, devendo a proposta conter a data de emissão. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos,

e) Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

g) Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.2. A não declaração dos itens “c” e “f” deste subitem não acarreta desclassificação do licitante, sendo considerado para tanto o exposto neste edital;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

9.3. A não declaração dos itens “a” “b” e “d” e “g” deste subitem não acarreta desclassificação do licitante, devendo o (a) senhor (a) pregoeiro (a) solicitar o preenchimento manual dos mesmos na proposta apresentada;

9.4. Com exceções aos itens **9.2** e **9.3** não poderá ser alterada a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

9.5. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

9.5.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.5.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.6. A simples participação neste certame implica em:

9.6.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.6.2. Que a empresa vencedora do certame, deverá apresentar proposta atualizada em até **48 (quarenta e oito) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de Primavera do Leste, que estabelecerá novo prazo;

9.6.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer o produto objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9.7. O licitante deverá baixar o aplicativo AspDigita, que se encontra no endereço www.primaveradoleste.mt.gov.br, Publicações – Editais e Licitações, arquivo “Instalador Aplicativo AspDigita”;

9.8. O licitante após instalação do aplicativo AspDigita deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo “Itens XML”;

9.9. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita**, caso a licitante deixe de apresentar a proposta em mídia digital, ou, venha a mídia digital apresentar problemas no momento do certame, poderá o Setor de Licitação realizar diligências a fim de sanar tal questão, inclusive concedendo prazo para que a licitante apresente a proposta em mídia, portanto, não sendo este um motivo passível de desclassificação da licitante. Ressalta-se que caso concedido tal prazo, não poderá a licitante apresentar proposta digital divergente da proposta impressa que fora apresentada no momento do certame e **também** a proposta de preços em uma via, *emitida por computador*, **através do Sistema AspDigita**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas, com data de emissão e a última *assinada por pessoa legalmente*

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem como, **quando solicitado**, a apresentação de amostra, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder; excetua-se para prestações de serviços e locações;

b) Valor unitário para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o valor total;

9.10. Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em .xml, pois o nosso sistema só lê nessa extensão;

9.10.1. Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “AspDigita”, os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema AspDigita que se encontra no endereço mencionado no item 9.11;

9.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, *salvo* por motivo justo decorrente de fato superveniente e/ou erro material desde que justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro(a);

9.11.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.12. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.13. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.14. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.15. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.17. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43 § 3º da Lei 8.666/93;

9.18. Em havendo divergência no descritivo dos itens quando observado o constante

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

do edital em relação ao descrito no sistema AspDigita, deverá ser considerado o que está especificado no instrumento convocatório;

9.19. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

X – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,1% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Lote** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada lote**;

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não seja realizado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

XI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.3.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade;

11.3.2. Todos os documentos de habilitação deverão estar em plena validade na data da sessão pública, ressalvados os casos em que cabe a aplicação dos benefícios concedidos pela LC 123/06 às ME/EPP.

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento, individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

documentos, **sob pena de inabilitação:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto;

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Localização e Funcionamento;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
 - f.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;
- g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a)** **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fis. nº _____ Visto _____
---	---	--

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

6º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as licitantes deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fis. nº _____ Visto _____
---	---	--

em seu corpo deverá ser observado o disposto no item **11.3.** deste edital.

c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos demais documentos, salvo os relativos à **Qualificação Técnica**, e os demais documentos ou declarações exigidos pelo edital, que não estiverem contemplados no CRC. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;

11.12. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.14. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

11.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.18. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.20. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

11.22. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.22.1. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

11.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XII – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para os itens, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07h às 13h;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site <http://primaveradoleste.mt.gov.br/index> - ícone “EMPRESA– Editais e Licitações”;

13.11. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, somente quando o critério de julgamento for o de MENOR PREÇO POR LOTE, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.7.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

15.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15.7.4. O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

15.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.9. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação**, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

15.9.1. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

XVI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame**, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.6.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.7. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do email licita3@pva.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro –CEP 78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT Fone (066) 3498-3333.

XVII – DOS ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

XVIII – CONTROLE DE PREÇOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, portanto, não cabendo reequilíbrio dos valores registrados;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Decreto Federal 7.892/2013;

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

18.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

19.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.4.1. Por razão de interesse público; ou

19.4.2. A pedido do fornecedor.

XX – DO CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo X**;

20.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

20.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

20.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XXI – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

21.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

21.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

21.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

21.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

21.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

21.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

21.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

XXII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fis. nº _____ Visto _____
---	---	--

22.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;
- f)** Notificar a CONTRATADA para a substituição dos insumos reprovados no Recebimento Provisório;
- g)** Notificar a CONTRATADA para a substituição dos insumos que apresentar vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o Recebimento Definitivo;
- h)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos insumos;
- i)** Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

XXIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

23.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;
- b)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga;

q) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

r) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

s) Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias Municipais, inerentes ao objeto da presente contratação;

t) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

u) Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

v) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

w) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

x) Manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

y) Demais condições impostas no Anexo I - Termo de Referência.

XXIV – CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

24.1. A detentora da ARP será convocada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

24.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

XXV – DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

25.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

25.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

25.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

25.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

25.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

25.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

25.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

25.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

25.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 25.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

25.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos adquiridos;

25.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

25.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

25.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

25.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

XXVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor homologado;

26.1.1.2. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor homologado, computando o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

26.1.2.1. advertência;

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

XXVII – DO FORNECIMENTO

27.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, **se solicitadas e quando for o caso**, no prazo **máximo** de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

folder técnico dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório;

27.2. O setor requisitante dos serviços, tão logo ocorra à prestação, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

27.3. Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previsto no **Termo de Referência** para a reparação dos vícios. Em caso de a empresa continuar a executar serviços que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

27.4. Na hipótese do item 27.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser executar os serviços pelo preço da primeira colocada;

27.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar os serviços pelo preço por ela cotado;

27.6. Os serviços serão solicitados de forma fracionada, de acordo com solicitação das Secretarias participantes da presente licitação, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

XXVIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

28.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fis. nº _____ Visto _____
---	---	--

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

28.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

28.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

28.9. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto;

28.10. A Cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: “CIDADÃO - Editais e Licitações”);

28.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

28.12. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

28.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

28.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

28.15. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

28.16. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

28.17. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.18. As informações poderão ser solicitadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br, estando o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333;

28.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

28.20. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

28.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

XXIX – ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

29.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME/EPP/MEI

Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta de Contrato.

XXX – DO FORO

30.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, 14 de setembro de 2022.

Adriano Conceição de Paula

Pregoeiro

Wender de Souza Barros

Membro da Equipe
de Apoio

**Silvia A. Antunes de
Oliveira**

Membro da Equipe
de Apoio

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 – SRP

Ampla Participação

TERMO DE REFERÊNCIA 104/2022

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para abastecimento via cartão magnético e/ou similar (incluso todos os combustíveis, lubrificantes, arla 32, aditivos e derivados em geral) e manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, lavagem/higienização e partes elétricas de toda a frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, Rastreamento Veicular e Seguro Total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, com cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da presente contratação tendo em vista que atualmente o município possui 320 (trezentos e vinte) veículos, sob o controle patrimonial da Secretaria Municipal de Administração, evidenciando a necessidade de contratar empresa para o fornecimento do objeto do presente estudo pelo período de 1 (um) ano, prazo habitual nas contratações de serviços desta natureza, o atendimento da demanda surge da necessidade de a Administração manter a frota em pleno funcionamento abastecendo os veículos e prevenindo-se de eventuais gastos imprevistos, bem como prolongando a durabilidade e promovendo a conservação da frota, prezando pela eficiência na gestão de recursos, e ainda pela otimização nos atendimentos demandados de forma contínua que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos, bem como possuir certo controle das viagens realizadas e a possibilidade da determinação da rota mais econômica e segura aos servidores e colaboradores que utilizam os veículos oficiais para viagens a serviço da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e ainda prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos, considerando os inúmeros quilômetros percorridos por todo o Estado, e em eventuais casos até fora deste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Med.	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço De Rastreamento Veicular Com Comunicação Via GPS/GSM/GPRS, Abrangendo Monitoramento Via Internet, Identificação Do Condutor, Implantação Do Sistema De Localização, Acompanhamento E Posicionamento Por Satélite(GPS) Em Tempo	SERV	270 (12 meses = 3.240)	R\$ 90,00 x 270 = R\$ 24.300,00 (valor mensal)	R\$ 291.600,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

	Real E Ininterrupto Para Controle E Gestão Da Frota Do Município De Primavera Do Leste/MT, Incluindo Fornecimento A Título De Comodato De Equipamentos, Componentes E Licença De Uso De Software, Capacitação De Gestores Para Operar Sistema, Suporte Técnico 24 Horas.				
02	Serviço De Rastreamento Veicular Com Comunicação Via Satélite, Abrangendo Monitoramento Via Internet, Identificação Do Condutor, Implantação Do Sistema De Localização, Acompanhamento E Posicionamento Por Satélite(GPS) Em Tempo Real E Ininterrupto Para Controle E Gestão Da Frota Do Município De Primavera Do Leste/MT, Incluindo Fornecimento A Título De Comodato De Equipamentos, Componentes E Licença De Uso De Software, Capacitação De Gestores Para Operar Sistema, Suporte Técnico 24 Horas.	SERV	50 (12 meses = 600)	R\$ 197,50 x 50 = R\$ 9.875,00 (valor mensal)	R\$ 118.500,00
3	Sistema de auto-gestao integrada de frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, pos em rede credenciada ou licitada, central de atendimento 0800, gestão de combustíveis com controle de tanques, melosas e containers com abastecimento off-line, gestão de peças e manutenção automotiva, gestão de seguros automotivos e rastreamento, sistemas integrados a fim de mapear toda a frota, sistema de prestação de contas a orgaos reguladores como aplic/tce-mt, aplicativo android/ios.	SERV	320 (12 meses = 3.840)	R\$ 53,50 x 320 = R\$ 17.120,00 (valor mensal)	R\$ 205.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário \$ (ANP)	Valor Total Estimado	Taxa de Administração %	Valor Taxa	Total com a Taxa de Administração
4	Gasolina	L	207.951	R\$5,73	R\$ 1.191.559,23	1,88%	R\$ 180.464,29	R\$9.779.521,96
	Óleo Diesel	L	747.519	R\$7,67	R\$ 5.733.470,73			
	Óleo Diesel S10	L	344.605	R\$7,76	R\$ 2.674.134,8			
				TOTAL	R\$ 9.599.164,76			
5	Peças Automotivas Originais ou Genuínas Administração, gerenciamento e controle com auto gestão no fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para toda frota de veículos, maquinários e equipamentos.	R\$		-	R\$ 5.792.000,00	1,88%	R\$ 108.889,60	R\$5.900.889,60
6	Serviço de Mão de Obra Mecânica Administração, gerenciamento e controle com auto gestão no fornecimento de serviços/mão de obra para manutenção operacional preventiva e corretiva de toda a frota de veículos, maquinários e equipamentos	R\$		-	R\$ 2.033.900,00	1,88%	R\$ 38.237,32	R\$2.072.137,32
7	Serviço de Seguro Veicular de frota do Município de Primavera Do Leste/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura casco de 100% da Tabela FIPE, danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a Prefeitura Municipal, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros.	R\$		-	R\$ 790.000,00	1,88%	R\$ 14.852,00	R\$ 804.852,00
Total:							R\$ 19.172.940,90	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

4. CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo máximo para a entrega dos cartões magnéticos será de **10 (dez) dias corridos, a contar da data de solicitação.**

4.2. **A solicitação dos materiais será parcelada, conforme as necessidades de cada Secretaria forem se concretizando.**

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante do estudo técnico preliminar e deste termo de referência:

4.4.1. Abastecimento da frota oficial da Prefeitura de Primavera do Leste, conforme Grupos descritos nesse instrumento, com ampla rede credenciada de postos de combustível em todo Território Nacional. Manutenção mecânica preventiva e corretiva.

4.4.2. Manutenção de garantia de fábrica.

4.4.3. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou acidentes.

4.4.4. Manutenção elétrica.

4.4.5. Serviço de socorro mecânico.

4.4.6. Serviço de lanternagem, funilaria e pintura.

4.4.7. Serviço de estofagem.

4.4.8. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento simples e computadorizado.

4.4.9. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.

4.4.10. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento.

4.4.11. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.

4.4.12. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros.

4.4.13. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.

4.4.14. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus.

4.4.15. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.

4.4.16. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência ou no Estudo Técnico Preliminar, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.

4.4.17. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender a atual frota do Município de Primavera do Leste, bem como veículos, maquinários, geradores, roçadeiras, cortadores e outros que possam vir a ser acrescidos futuramente à frota.

4.5. Os descontos ofertados para os itens "serviços de abastecimento de frota, serviço de manutenção e fornecimento de materiais/ peças" servirão para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas com os itens durante a execução da Ata.

4.6. A empresa vencedora será aquela que apresentar o **(maior desconto sobre a taxa de administração relativos a cada item, conforme mostra a tabela acima).**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

4.7. Para atendimento da necessidade a contratada deverá realizar a autogestão de frota que prestam serviço de administração e gerenciamento de abastecimento por meio de sistema de informação capaz de municiar o cliente com relevantes informações a respeito das transações realizadas, como data, horário, quilometragem e motorista, dentre outros, bem como o fornecimento de relatórios gerenciais, o suporte à operacionalização do sistema e a oferta de alternativas de pagamento por intermédio de Central de Atendimento.

4.8. Para o abastecimento da frota de veículos a Contratada deverá fornecer cartões magnéticos para cada veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários pertencentes à frota do Município, onde deverá estar impresso o nome da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, dependendo do caso, o modelo e a placa e/ou número de patrimônio quando o bem não possuir placa.

4.9. O limite do cartão será determinado pela Contratante, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

4.10. A emissão inicial dos cartões por veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, será sem ônus para a Contratante e entidade participante, assim como a cada acréscimo de novo bem na frota oficial do Município de Primavera.

4.11. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer servidor cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.

4.12. A Contratada deverá ter ampla rede credenciada de postos de combustível em todo Território Nacional.

4.13. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante.

4.14. Os relatórios de consumo médio de combustível (km/l) e/ou hora trabalhada, disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por um período mínimo de 12 (doze) meses.

4.15. Os relatórios de consumo médio de combustível deverão contemplar a quantidade total de litros abastecido, o valor em reais e o preço médio do litro do combustível. Sua visualização deverá ser discriminada pelo Município ou qualquer outro termo a fim que identifique separadamente a Capital e os Municípios.

4.16. A Contratada deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível.

4.17. Manter sempre atualizado, junto à Contratada, a rede de postos conveniados.

4.18. Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- 4.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto.
- 4.20. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório detalhado, separado por veículo, informando dados do abastecimento, como: nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado e valor do litro do combustível.
- 4.21. Disponibilizar na web (site), os relatórios de consumo em litros e de despesa em reais por veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Prefeitura de Primavera do Leste, para que a Contratada possa conferir com os valores discriminados na fatura mensal.
- 4.22. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender a frota Municipal de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante.
- 4.23. A Auto Gestão da manutenção da frota oficial de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, e restauração do bem às condições de segurança.
- 4.24. Credenciar, junto ao órgão gerenciador, um preposto da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência da Ata, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.
- 4.25. Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos disponíveis no país, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.
- 4.26. Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, consulta local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

4.27. As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserido como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação da pesquisa de preços e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos neste termo de referência e no estudo técnico preliminar.

4.28. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste termo de Referência e do estudo técnico preliminar será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela temporária) adotados pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto contratado, cujos valores serão aferidos por meio dos sistemas indicados neste Termo.

4.29. Entregar, em até dez dias úteis após assinatura do contrato, tabela temporária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados.

4.30. Providenciar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador, o credenciamento de algum novo estabelecimento quando:

4.30.1. O atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

4.30.2. O preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos nos sistemas e/ou tabelas constante do Termo de Referência.

4.30.3. Haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante ou por quaisquer outras questões técnicas.

4.31. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas.

4.32. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

4.33. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante, principalmente quanto ao Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.

4.34. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo(a) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, adquirido(a) pela Contratante.

4.35. O gerenciamento com autogestão tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada e envolve as seguintes etapas:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

4.35.1. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.

4.35.2. A Contratada é também responsável pelo levantamento de mais duas outras cotações, após o primeiro orçamento, bem como das negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem obrigatoriamente ser apresentadas para os fiscais.

4.35.3. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando facilitar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

4.35.4. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

4.35.5. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

4.35.6. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço, pela Contratante e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

4.35.7. A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio para Contratante, das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

4.35.8. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, peças em geral, e tudo mais descrito neste Termo de Referência ou no estudo técnico preliminar, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos automotores e equipamentos, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:

4.35.8.1. Histórico de manutenção de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, – valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa/patrimônio, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido.

4.35.8.2. Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos.

4.35.8.3. Orçamento cadastrado.

4.35.8.4. Comparativo do valor, no próprio orçamento.

4.35.8.5. Registro de garantia de peças/serviços.

4.35.8.6. Histórico dos orçamentos.

4.35.8.7. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- 4.35.8.8. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- 4.35.8.9. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- 4.35.8.10. Cadastro do veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 4.35.8.11. Composição da frota e idade média.
- 4.35.8.12. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- 4.35.8.13. Relatório de operação de manutenção.
- 4.35.8.14. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 4.35.8.15. Custos por grupo de manutenção – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 4.35.8.16. Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 4.35.8.17. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- 4.35.8.18. Veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, x manutenção preventiva.
- 4.35.8.19. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 4.35.8.20. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 4.35.8.21. Códigos de peças/materiais.
- 4.35.8.22. Custos por km e/ou hora trabalhada e indicadores – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 4.35.8.23. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 4.35.8.24. Orçamento cadastrado.
- 4.35.8.25. Comparativo do valor, no próprio orçamento.
- 4.35.8.26. Registro de garantia de peças/serviços.
- 4.35.8.27. Histórico dos orçamentos.
- 4.35.8.29. Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- 4.35.8.30. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- 4.35.8.31. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- 4.35.8.32. Cadastro do veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 4.35.8.34. Composição da frota e idade média.
- 4.35.8.35. Relação de estabelecimentos de manutenção
- 4.35.8.36. Relatório de operação de manutenção.
- 4.35.8.37. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 4.35.8.38. Custos por grupo de manutenção – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- 4.35.8.39. Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 4.35.8.40. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- 4.35.8.41. Veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, x manutenção preventiva.
- 4.35.8.42. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 4.35.8.43. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 4.35.8.44. Códigos de peças/materiais.
- 4.36. Custos por km e/ou hora trabalhada e indicadores – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 4.37. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 4.38. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a um dia útil.
- 4.39. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 4.40. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:
- 4.40.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 4.40.2. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
- 4.40.3. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
- 4.40.4. Acesso para os Gestores e Fiscais, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
- 4.40.5. Informatização dos dados da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Prefeitura de Primavera do Leste, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 4.40.6. Possibilitar a aquisição de peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos.
- 4.40.7. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.
- 4.40.8. Rede de oficinas mecânicas/lojas credenciadas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.
- 4.40.9. Interface digital (oficinas/rede credenciada x Contratante).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- 4.40.10. Orçamento eletrônico com acesso on-line (a rede credenciada de oficinas/lojas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).
- 4.40.11. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
- 4.40.12. Planilha de custos por marca/modelo.
- 4.42.13. Histórico de manutenção por veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 4.40.14. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.
- 4.40.15. Relatório de custos por cada base cadastrada.
- 4.40.16. O sistema deverá ser compatível, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/10/Vista/Seven e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 4.40.17. Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para Contratante, ferramenta capaz de possibilitar que sejam feitas consultas on-line à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, pois que é necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados.
- 4.40.18. O Sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis e motocicletas e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:
- 4.40.18.1. Software de automação auto-instalável, aplicação preferencialmente em desktops, mas podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença, não podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença para, no mínimo, cinco servidores e possibilidade de outros pontos adicionais.
- 4.40.18.2. Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, permitindo a avaliação de danos em veículos gerando orçamentos contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços.
- 4.40.18.3. As atualizações de preço serão feitas por meio do Cilia, Audatex, Orion, ou similar. Caso a informação não seja localizada nos sistemas de consulta, serão consultados fornecedores.
- 4.40.18.4. Inclusão permanente de novos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).
- 4.40.18.5. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, (marca, modelo, ano e motorização).
- 4.41. Sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados, deve

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

possibilitar a consulta de tempos padrão para todos os serviços relacionados com todas as marcas/modelos de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, do órgão gerenciador, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço no sistema, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária da marca e apresentá-la formalmente ao fiscal da Contratante.

4.42. Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

4.42.1. Originais, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, constantes de seu catálogo.

4.42.2. Originais e/ou genuínas, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

4.42.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

4.42.4. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a ser reparado.

4.43. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

4.43.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo a paralisação do veículo.

4.43.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional os(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

4.43.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

4.43.4. Reparação de danos decorrentes de incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

4.43.5. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

4.44. Os preços dos combustíveis serão pagos conforme taxa administrativa sobre a tabela ANP vigente, usando como referência o valor médio do município de Rondonópolis - MT.

4.45. O fornecimento, instalação e treinamentos referentes ao sistema da contratada para a contratante e credenciadas ficará por conta da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão gerenciador.

5.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do ata/contrato.

5.3. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias, após informações prestadas pela Contratante.

5.4. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO TREINAMENTO

6.1. A Contratada deverá ministrar treinamento inicial, em até dez dias após a assinatura do ata/contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

6.1.1. O treinamento ocorrerá nas dependências da Contratante, com estrutura mínima para atender as necessidades da Contratada para ofertar o devido treinamento.

6.1.2 A Contratada deverá oferecer material didático e instrutor capacitado.

6.1.3 Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o responsável, a ser indicado pela Contratante.

6.2. Os custos com diárias e passagens para o instrutor ficarão a cargo da Contratada.

6.3. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos neste instrumento, ou sempre que a Contratante o demandar.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

6.4. Quando houver alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação ou substituição de fiscais, a atualização de conhecimento poderá, a critério da Contratante, ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA REDE CREDENCIADA

7.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção e abastecimento de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, e que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

7.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

7.1.2. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da solicitação feita.

7.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Contratante.

7.1.4. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

7.1.5. Garantir todos os serviços e troca de peças que realizar.

7.1.6. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

7.2. A Contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas neste Termo.

7.3. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do credenciamento será de 30 dias corridos a partir da solicitação da Contratante, e caso não seja efetivado, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

7.4. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam quaisquer dificuldades que o credenciado possa ter que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

7.5. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

8.1. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e abastecimento dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, deverá ser executada em todo o Território Nacional.

9. CLÁUSULA NONA: DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

9.1. A Contratada deverá manter credenciamento de concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, obrigando-se a atender em todo o Território Nacional, objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

9.2. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados, em todo o Território Nacional:

9.2.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Contratante.

9.2.2. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins, que compreende:

9.2.2.1. Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo carroceria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, aspiração e limpeza do painel.

9.2.2.2. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa dos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

9.2.2.3. Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido às suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento, e deverão ter seus preços obtidos por meio de pesquisa realizada pela Contratada, sendo apresentada e submetida à análise do fiscal da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

9.2.2.4. Sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

9.2.3. Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.

9.2.4. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

9.2.5. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS

10.1. A manutenção e conservação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção dos mesmos, incluindo-se:

• Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, caixa de marchas, sistemas hidráulicos, comandos hidráulicos, tomadas de força, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.
• Lanternagem e funilaria	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
• Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
• Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
• Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.
• Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	afins.
• Borracharia completa	Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e em câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.
• Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáter	Consiste em serviços de regulação, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.
• Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção.
• Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.
• Vidraçaria	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.
• Ar Condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.
• Lubrificação, filtros e fluídos	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.
• Lavagem	Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

	da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.
• Chaveiro	Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.
• Outros	Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

10.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo, hora trabalhada ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, autorizadas ou concessionárias/lojas de automóveis/máquinários, obedecendo-se às recomendações do fabricante dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, e/ou as recomendações da Contratante.

10.3. A manutenção corretiva destina-se a repor os(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

10.4. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em concessionárias/lojas, conforme a marca dos(as) veículos, tratores, máquinas

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos.

10.5. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, além do constante no manual do fabricante dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

10.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

10.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

10.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), correias, mangueiras, e outros.

10.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

10.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

10.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

10.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

10.5.8. Revisão do sistema elétrico.

10.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

10.5.10. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda, bicos, câmara de ar, borrachão e demais acessórios.

10.5.11. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de faróis.

10.6. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

10.7. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

10.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

10.9. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

10.10. O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento, terá até 02 dias úteis para lançá-lo no sistema da Contratada, sendo de responsabilidade desta última a cobrança pela não obediência desse limite.

10.11. A Contratada terá até 02 dias úteis, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar duas outras cotações, efetuar todas pesquisas exigidas contratualmente (contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários da marca/modelo dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, e a unidade da federação onde o serviço está sendo executado), por meio dos sistemas contratados, assim como para realizar e apresentar formalmente todas as pesquisas, cotações, quando for o caso, e negociações necessárias, liberando o orçamento para aprovação da Contratante.

10.12. As pesquisas feitas pela Contratada deverão ser apresentadas para a Contratante, de forma a estarem disponíveis, à qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo ser, preferencialmente, anexadas ao orçamento, no próprio sistema online.

10.13. Desobriga-se da realização de duas outras cotações, aqueles orçamentos relacionados com peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários.

10.14. A Contratante terá até 02 dias úteis para aprovar o orçamento no sistema, a partir da data e hora da realização do descrito no item anterior.

10.15. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela contratante.

10.16. O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado, pela Contratante, e essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

10.17. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h às 18h, nos dias úteis, e de 8h às 12h aos sábados.

10.18. Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

10.19. O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

10.20. O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).

10.21. Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da Contratada.

10.22. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante.

10.23. Os pacotes de revisão realizados em concessionárias/autorizadas terão seus valores verificados na data da necessidade, junto à rede da marca.

10.24. O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.

10.25. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas tempárias do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

10.26. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas/autorizadas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

10.27. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

10.28. O(a,s) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, submetidos a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, a fim de ser entregue limpo à Contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

11.1. A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

11.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

11.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.

11.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

11.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação nos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, não poderá ser inferior a 03 (três) meses e/ou horas trabalhadas em caso de máquinas e equipamentos.

11.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros e/ou horas trabalhadas em caso de máquinas e equipamentos,, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

11.1.6. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, e/ou horas trabalhadas em caso de máquinas e equipamentos, o que ocorrer por último.

11.1.7. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros e/ou horas trabalhadas em caso de máquinas e equipamentos, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

11.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A cada necessidade de serviço, o fiscal responsável efetuará a abertura de chamado (orçamento) em estabelecimento credenciado pela Contratada, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, incluindo a garantia das peças e serviços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

12.2. O procedimento para reparo de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento de manutenção de frota:

12.2.2.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, solicitará orçamento à Contratada, por meio de um estabelecimento credenciado juntamente com a comprovação de valores praticados junto a outros entes de atividade pública, escolhido a seu critério (do fiscal).

12.2.2.2. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line.

12.2.2.3. O fiscal responsável efetuará a abertura de dois outros orçamentos, para estabelecer as 3 cotações, além do primeiro orçamento apresentado. A Contratada efetuará as tratativas para obtenção de melhores resultados, devendo fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, atentando-se para o disposto nos itens anteriores. Somente estarão dispensados os outros dois orçamentos, quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários.

12.2.2.4. Todas as solicitações/orçamentos/cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo fiscal da Contratante, tendo a Contratada a obrigação de negociar cada um deles com o credenciado, visando obtenção dos menores preços e melhores condições.

12.2.2.5. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando facilitar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

12.2.2.6. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da Contratada, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

12.2.2.7. Sempre que a Contratada aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência ou do Estudo Técnico Preliminar, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo do fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

12.2.2.8. A Contratada apresentará os orçamentos e as pesquisas ao fiscal responsável pelos(as) veículos.

12.2.2.9. O fiscal responsável pelos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas contratados, quando for o caso, bem como as tabelas tempárias.

12.2.2.10. O fiscal responsável pelos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a ser reparado efetua a autorização on-line do orçamento.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

12.3. A credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

12.4. Nos orçamentos apresentados pela Contratada deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano, placa e hodômetro dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, no momento do orçamento, e campo “observações” para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

12.5. Caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, preços praticado por entes de atividade pública, ou ainda, quando não disponível neste, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas nos itens anteriores deste instrumento, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

12.6. Após a Contratada realizar as verificações no orçamento, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens descritos nos itens anteriores, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

12.7. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a Contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

12.8. Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas, a Contratada deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado local e/ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita à tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado, ou encaminhar esses dados para o Fiscal responsável.

12.9. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

maquinários, no qual está sendo executado o serviço, local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

12.10. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, deverá registrar essa informação, que servirá por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

12.11. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de cinotecnia/veículos de telecomunicações e outros), e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

12.12. O Fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

12.13. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

12.14. É prerrogativa do Fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

12.15. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 30(Trinta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

12.16. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à Contratada atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

12.17. Caberá à Contratada, em até cinco dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato, as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema online de pesquisa de tempários.

12.18. As tabelas apresentadas prestar-se-ão para o cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado onde os valores da hora não poderão exceder na tabela de preços do fabricante, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

12.19. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do mesmo.

12.20. Após receber solicitação para remover os(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido, ou receber os mesmos em condições próprias de locomoção e/ou efetiva atividade, em suas instalações, o credenciado da Contratada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

12.21. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

12.22. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido, designado para tal, pela Contratante.

13.2. A recepção dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, será feita por servidor designado pelo fiscal da Contratante, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável qualquer inconsistência observada.

13.3. Ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, esta só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou ofício.

13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

13.5. Todas as vezes que o serviço e o material forem aceitos, o fiscal de contrato emitirá um laudo de aceitação, que deverá ser encaminhado para fins de conformidade do processo de pagamento mensal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

14.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhada de documento da Contratada que contenha a relação detalhada das mesmas, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, assim como também deverá constar a lista de serviços executados.

14.4. O gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas em Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Contratada será a responsável pelas pesquisas, cotações e negociações de preço, devendo encaminhar ao fiscal responsável via online, sempre duas cotações após a apresentação do primeiro orçamento, que atendam à Contratante, realizando todas as pesquisas e demais exigências previstas quanto à adequação de preços de peças/serviços/tempo, para fins de aprovação de um orçamento, e autorização de execução dos serviços, excetuando-se os casos previstos.

14.7. Sempre que julgar necessário o fiscal responsável do contrato poderá complementar as cotações apresentadas, ou solicitar que a Contratada o faça, por qualquer outro meio, para verificar a conformidade dos preços com o praticado no mercado.

14.8. Sob nenhuma hipótese, caberá à Contratada a autorização de orçamentos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

14.9. Para cada solicitação de serviço, o Fiscal responsável deverá, obrigatoriamente, atentar para o que segue:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

14.9.1. Disparar a solicitação de serviço, através do sistema informatizado disponibilizado pela contratada.

14.9.2. Aprovar orçamentos eletrônicos, enviados pela Contratada, que apresentará o menor preço, dentro das cláusulas contratadas, após a apresentação do primeiro orçamento e mais duas cotações e negociações realizadas por ela, junto à sua rede credenciada.

14.9.3. Autorizar o orçamento escolhido, que será sempre aquele que contiver o menor preço para a administração.

14.9.4. Aprovar/atestar e/ou rejeitar o serviço executado.

14.9.5. Emitir laudo de aceitação dos serviços/materiais executados.

14.9.6. Emitir relatório dos serviços executados.

14.9.7. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável da unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários mantidos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

15.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

15.1.1. A licitante vencedora será aquela que apresentar o maior lance em cada item do grupo, referente ao período de 12 (doze) meses;

15.1.2. Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento das despesas dos credenciados, como salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

16.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVOS A CADA ITEM, CONFORME TABELA EXPOSTA ACIMA.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA obriga-se a:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- 18.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência no Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta;
- 18.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 18.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 18.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 18.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 18.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 18.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado.
- 18.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

18.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015 .

18.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.21. Assegurar à CONTRATANTE:

18.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.22. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

18.23. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

18.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas

empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

18.25. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, e fazer cumprir por parte das credenciadas, de modo a manter os veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

18.26 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

18.27. Promover treinamento para sua rede credenciada/usuários dos instrumentos periféricos dos sistemas contratados, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, possibilitando o uso adequado do sistema, permanentemente e sempre que se mostrar necessário, para não inviabilizar o uso de um credenciado, disponibilizando um canal de comunicação viável e acessível para todos, realizando, semestralmente, pesquisa de satisfação, que deverá ser apresentada a Contratante.

18.28. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.

18.29. Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários do órgão gerenciador, para os sistemas da Contratante, como Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, ou qualquer outro que venha a ser adotado pela Prefeitura de Primavera do Leste.

18.30. Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.

18.31 Responder pelos danos causados aos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários e/ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los.

18.32. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

18.33. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista.

18.34. Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

18.35. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada.

18.36. Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

18.37. Permitir o livre acesso de servidores da Contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.

18.38. Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.

18.39. Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso.

18.40. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.

18.41. Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

18.42. Fornecer acesso ao sistema online de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

18.43. Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

18.44. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor do contrato, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

18.45. Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – gestão, através do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestor da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante, com segurança que comprove

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

que o sistema informatizado possui as funcionalidades neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

18.46. Possibilitar à Contratante adquirir, por meio de sua rede credenciada, todo e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários e/ou por intermédio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e maquinários.

18.47. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.

18.48. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

18.49. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados.

18.50. Enviar para a Contratante, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, e descrição dos descontos contratados, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação.

18.51. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante.

18.52. **Garantir e comprovar obrigatoriamente que os preços apresentados no sistema e contratados obedeçam a amplitude e o rigor metodológico e contenha no mínimo três fontes de referencias distintas a fim de atender a resolução de consulta nº 20/2016-TC do TCE - MT.**

Resolução de Consulta nº 20/2016-TP (DOC, 26/08/2016).

Licitação. Aquisições públicas. Balizamento de preços.

1. A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve ser realizada adotando-se amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, devendo-se considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

(...)

18.52.1 Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, estará com os valores em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante da marca, ou aquele preço que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada, caso sejam menores que os limites supra referidos, aplicados os descontos contratuais, estabelecidos neste Termo de Referência.

18.53. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc) da empresa Contratada, informados de que cabe à Contratada, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço.

18.54. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

18.55. Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, através da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, as peças ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pela Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

18.56. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

18.57. Manter um representante/preposto, por região do País, para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

18.58. Garantir que sua rede credenciada atenderá todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários e demais acessórios automotivos descritos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários novos, em quaisquer dos municípios onde os veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários da contratante estejam alocados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum município, deverá ser formalmente apresentada ao fiscal responsável, que analisará as razões, que não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento.

18.59. Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.

18.60. Serviço de borracharia, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.

18.61. Serviço de chaveiro automotivo, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

18.62. Serviço de atendimento via telefone 0800, disponível para ligação via celular, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com tempo de espera para atendimento inferior a 30 (trinta) minutos.

18.63. Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõem a frota da CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

19.1.1. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

19.1.2. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato;

19.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

19.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

19.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

19.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

19.1.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.1.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

19.1.8.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

19.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO RASTRAMENTO

20.1. REQUISITOS DO NEGÓCIO:

20.2 Serviço de rastreamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, proporcionando o amplo acompanhamento da localização e das rotas utilizadas durante as viagens oficiais de servidores aos diversos destinos que necessitem do uso desses veículos, a fim de garantir maior segurança ao patrimônio público. O fornecimento dos aparelhos rastreadores (em regime de comodato) e a sua instalação deverão ser realizados sem custo adicional ao valor mensal contratado.

20.3. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES:

20.4. Além do fornecimento e instalação dos equipamentos embarcados, em regime de comodato, deverá a CONTRATADA disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento com acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

- I. Precisão de posicionamento não superior a 10 metros;
- II. Mapa digital da região;
- III. Posição (localização em mapa digital) com apresentação de relatório com tempo de duração por trecho percorrido pelo veículo;
- IV. Leitor de cartão para ativação e desbloqueio do veículo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- V. Identificação do condutor atual do veículo – com base no cartão utilizado para desbloqueio;
- VI. Situação da ignição do veículo (ligado / desligado);
- VII. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- VIII. Cadastramento por grupos dos veículos;
- IX. Alterar remotamente a situação real da ignição de cada veículo e do grupo de veículos (ligado / desligado);
- X. Impedir o acionamento do veículo por condutor sem a CNH exigida para a categoria do veículo a ser utilizado ou com a mesma vencida a mais de 30 (trinta) dias;
- XI. Fazer constar informação em relatório sobre qualquer violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento, com visualização sob forma de relatórios em texto;
- XII. Relatório de posições com velocidade, latitude, longitude, data e hora.
- XIII. Relatório do tempo gasto nos percursos;
- XIV. Relatório de consumo em Km/Litro de cada veículo;
- XV. Informação das velocidades desenvolvidas no percurso;
- XVI. Leitura real de velocidade do veículo;
- XVII. Leitura real das Rotações Por Minuto (RPM) do motor do veículo;
- XVIII. Relatório de distância percorrida;
- XIX. Relatório de resumo de utilização do veículo (condutor, data, hora, local do início e fim da utilização do veículo com distância percorrida);
- XX. Relatório de motoristas com a CNH vencida;
- XXI. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- XXII. Janela de status dos veículos, contendo:
 - a) Código do veículo;
 - b) Condutor atual do veículo;
 - c) Status em tempo real da operação;
 - d) Status em tempo real das RPM do motor;
 - e) Parada com a ignição desligada;
 - f) Parada com a ignição ligada;
 - g) Status em tempo real do consumo atual do veículo em Km/Litro;
 - h) Status da localização (os intervalos descritos são configuráveis): sem posição e posição atualizada com intervalo de atualização máxima de 60 (sessenta) segundos;
- XXIII. Visualização, em mapa digital, da localização em que o veículo se encontra;
- XXIV. Atualização automática da posição dos veículos no mapa;
- XXV. Relatórios do itinerário realizado;
- XXVI. Criação de relatórios customizados definidos pela Secretaria de Administração.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

20.5. Além da possibilidade de acesso via Internet através de dispositivo como computador/notebook, o sistema disponibilizado deverá possibilitar o acesso via celular, tablet ou smartphone, por meio de uso de aplicativo próprio e também acesso via browser (navegador), acessado por meio de conexão de dados segura entre o computador do usuário e os servidores que abrigam o site da CONTRATADA (conexão “https://”), desses aparelhos.

20.6. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

20.6.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento (presencial ou virtual) aos usuários do sistema (mínimo de 2 (dois) servidores/colaboradores escolhidos pela Administração), além de disponibilizar um serviço de suporte ao cliente para prestação de informações e solução de problemas.

20.7. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:

20.7.1. O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser CONTRATADA, contra falhas de funcionamento ou instalação durante todo período contratual. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir o equipamento defeituoso ou a parte porventura defeituosa dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do acionamento da mesma por escrito feito por ofício ou via e-mail pela Administração.

20.8 REQUISITOS TEMPORAIS:

20.8.1 Os serviços de instalação dos primeiros equipamentos de rastreamento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, deverão ser realizados no endereço da CONTRATANTE, com o prévio agendamento, e conclusão das primeiras instalações – 320 (trezentos e vinte) rastreadores no prazo de até 30 (dias) dias, contados após assinatura do contrato com a empresa licitada.

20.8.2 As demais instalações de novos veículos a serem incorporados a frota municipal, deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação escrita, enviada por ofício ou via e-mail pela Administração.

20.9 REQUISITOS MÍNIMOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA:

20.9.1 Módulo AVL (Automatic Vehicle Location);

20.9.2 Tecnologia de comunicação via GSM / GPRS/Via Satélite;

20.9.3 Tecnologia de localização via GPS;

20.9.4 Antena GPS / GSM;

20.9.5 Modem Quadriband;

20.9.6 Leitor de RPM do motor;

20.9.7 Mínimo de 1 (um) SIMCARD habilitado e com segurança por meio de PIN.

20.9.8 Sistema multiplataforma, Windows, Linux;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

20.9.9 Aplicativo para Smartphones com sistema operacional Android e IOs (*apple*);

20.9.10 Imobilizador do veículo;

20.9.11 Permitir diferentes operações de consulta e registro de dados a partir de um equipamento ligado à rede local (LAN), via cabo e wireless, através de protocolo de comunicação TCP/IP, e/ou através de Internet onde poderá ser acessado a partir dos visualizadores de maior utilização do mercado, com destaque para: Microsoft Edge; Mozilla Firefox; Google Chrome; Opera, entre outros nas versões atuais.

20.9.12 Leitor de cartão para ativação e desbloqueio do veículo – com identificação do condutor, permitindo a consultado remotamente;

20.9.13 Suporte a integração com outros sistemas;

20.9.14 Bateria Interna;

20.9.15 Licença de software de AUTO-GESTÃO, gratuito.

20.10. REQUISITOS MÍNIMOS DE VISUALIZAÇÃO PRINCIPAL:

20.10.1. Idioma do sistema em Português;

20.10.2. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

20.10.3. Status do veículo: Ignição. Motor ligado. Veículo parado ou em movimento, rotações por minuto (RPM) do motor, hodômetros, velocidade, nome do condutor, placa, grupo o qual ele pertence;

20.10.4. Traçado em movimento;

20.10.5. Status GPS ligado/desligado;

20.10.6. Descrição do veículo;

20.10.7. Identificação do condutor atual do veículo;

20.10.8. Latitude/longitude;

20.10.9. Localização atual com endereço ou ponto de referência;

20.10.10. Data e hora da última atualização;

20.10.11. Indicação da direção em que o veículo está se deslocando;

20.10.12. Informações dos eventos;

20.10.13. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;

20.10.14. Identificação das entradas e saídas;

20.10.15. Registro e envio das informações não inferior a 60 segundos;

20.10.16. Direcionamentos para envios de comandos;

20.10.17. Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhões, maquinário, ônibus/micronibus, caminhonetes, utilitários e motocicletas, com opção de visualização (somente ícone, somente placa ou ícone com placa).

20.11. REQUISITOS MÍNIMOS DE CADASTRAMENTO:

20.11.1 Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.

20.11.2 Motorista:

20.11.2.1. Situação: Ativo ou Inativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- 20.11.2.2. Nome Completo; CPF; RG; CNH com categoria habilitada; PIS/PASEP;
- 20.11.2.3. Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do “periférico” de identificação.
- 20.11.2.4. O cadastro do motorista deverá ser realizado sempre que houver inserção de motoristas no quadro do município.
- 20.11.3. Usuários:
- 20.11.3.1. Cadastro de 03 (três) níveis de usuários (Gestor, subgestor e usuário final) com nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, permissões de acesso, como: motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.
- 20.11.3.2. Restrições de acesso por data e horário.

20.12. REQUISITOS MÍNIMOS DE EVENTOS:

- 20.12.1. Identificação por ícones específicos para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web e aplicativo, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
- 20.12.2. Ignição Ligada/desligada;
- 20.12.3. Imobilizador;
- 20.12.4. Violação da Antena GPS;
- 20.12.5. Violação da antena GSM;
- 20.12.6. Violação da antena Via Satélite;
- 20.12.7. Tensão Baixa da Bateria do veículo;
- 20.12.8. Antifurto Violado;
- 20.12.9. Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
- 20.12.10. Posições de Rastreamento;
- 20.12.11. Tensão Baixa da Bateria Backup do rastreador;
- 20.12.12. Defeito na Bateria Backup;
- 20.12.13. Velocidade Excedida;
- 20.12.14. RPM do motor excedido;
- 20.12.15. RPM do motor estagnado;
- 20.12.16. Mudança de Curso;
- 20.12.17. Bateria desconectada;
- 20.12.18. Troca de óleo;
- 20.12.19. Revisão do Filtro de combustível;
- 20.12.20. Revisão do Filtro de ar;
- 20.12.21. Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado;
- 20.12.22. Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis;
- 20.12.23. Revisão dos Pneus;
- 20.12.24. Revisão da Injeção eletrônica;
- 20.12.25. Revisão dos Limpadores de para brisas;
- 20.12.26. Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

20.12.27. Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Condutor, Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; RPM do motor; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro.

20.13. REQUISITOS MÍNIMOS DE ENVIO DE COMANDOS:

- 20.13.1. Ligar/desligar o imobilizador;
- 20.13.2. Solicitação de Posição;
- 20.13.3. Desarmar imobilizador;
- 20.13.4. Configuração hodômetro por GPS;
- 20.13.5. Reset do hodômetro;
- 20.13.6. Configuração tempo ativar/desativar imobilizador;
- 20.13.7. Configuração velocidade máxima e tempo "Sleep".

20.14. REQUISITOS MÍNIMOS DE LOGÍSTICA:

20.14.1. Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS, estão ligados ou desligados.

20.15. REQUISITOS MÍNIMOS DO MAPA DO SISTEMA:

- 20.15.1. Botão que permite abrir um arquivo de localização;
- 20.15.2. Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares;
- 20.15.3. Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;
- 20.15.4. Permitir a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa;
- 20.15.5. Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
- 20.15.6. Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
 - Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem;
 - Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
 - Manual com links para tutoriais e dicas;
 - Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
 - Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
 - Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibiliza ainda:
 - Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
 - Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda;
 - Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

- Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;

20.16. REQUISITOS MÍNIMOS DE RELATÓRIOS:

- I. Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa;
- II. Relatório com informações do veículo durante um período pré-determinado; Status, Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, RPM do motor, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora;
- III. Relatório em caso de acionamento dos Eventos como: Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Posições de Rastreamento, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Início e fim de trabalho, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, RPM do motor excedido, RPM do motor estagnado, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
- IV. Relatório de Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada da localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido;
- V. Relatório do Controle de combustível: Informação de consumo de combustível, e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado, com identificação do condutor. Direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. E quanto foi o gasto de combustível dentro e fora do horário de expediente;
- VI. Relatório de perfil de condução: Aceleração, frenagem, excesso de velocidade, veículos acima de 05 minutos parado com motor ligado, RPM do motor excedido ou estagnado e pontuação e identificação de mau condutor por veículo. O relatório do perfil de condução deverá atender conforme a seguir:
 - Aceleração brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- Frenagem brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante;
- Parada com o motor ligado - Quando um veículo fica parado, com o motor ligado, com RPM fixo, por um tempo maior ou igual a 5 minutos;
- Excesso de velocidade - Quando um veículo ultrapassa uma velocidade configurada pela contratante, incluindo os registros de multas;
- KM após horário expediente: KM rodada após determinado horário;
- Atribuição via pontuação por gravidade de infração;
- Relatório com o ranking dos motoristas com maior número de infração;
- Relatório com o ranking dos motoristas com maior e menor consumo por Km/Litro;
- Horário de entrada e saída da área de trabalho;
- Identificação de consumo de combustível.

- VII. Relatório Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, RPM do motor, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo, placa, condutor ou todos.
- VIII. Relatório de Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso.
- IX. Relatório de Comandos: Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos.
- X. Os relatórios da central de rastreamento deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV, mesmo após a finalização dos contratos, em decorrência de processos que envolva infrações de trânsito, sendo necessário realizar buscas do histórico dos veículos. Estas informações poderão ser disponibilizadas via CD-ROM, ou através de acesso restrito ao software, com a funcionalidade apenas de emitir os relatórios, ao Gestor do Contrato, quando da finalização do mesmo;
- XI. Relatório de Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado;
- XII. Relatório de Evento x Atendimento: Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo;

XIII. Relatório de veículo com maior e menor consumo de Km/Litro, diário, semanal, mensal e anual.

20.17. REQUISITOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO:

20.17.1. Para a plena execução do serviço objeto deste estudo, a empresa contratada deve comprovar por meio de certificado de homologação válido expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, do equipamento a ser utilizado no serviço, em conformidade com a Resolução da ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019.

20.18. REQUISITOS AMBIENTAIS:

20.18.1. O fornecedor será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros, e deverá cumprir o disposto na Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO SEGURO VEICULAR

21.1. Realizar cotação de no mínimo 03 (três) seguradoras, visando sempre a escolha do menor preço.

21.2. Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

21.3. COBERTURA

21.3.1. Cobertura casco 100% (cem por cento) tabela FIPE

21.3.2. Danos Materiais – mínimo de R\$ 100.000,00(Cem mil reais);

21.3.3. Danos Corporais - mínimo de R\$ 100.000,00(Cem mil reais);

21.3.4. Acidente Pessoal Passageiro:

a) Valor para indenização morte por passageiro: mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) Valor para indenização invalidez permanente por passageiro: mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

c) Valor para indenização com despesas médicas e hospitalares por passageiro no mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d) Valor para indenização com dano moral, mínimo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

21.4. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- 21.4.1. Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
- 21.4.2. Reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
- 21.4.3. Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT;
- 21.4.4. Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- 21.4.5. Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- 21.4.6. Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO VALOR ESTIMADO

22.1. A estimativa de preços foi verificada no Estudo Técnico Preliminar 008/2022 SMAD, tendo o valor médio total estimado em **R\$ 19.172.940,90 (dezenove milhões, cento e setenta e dois mil novecentos e quarenta reais e noventa centavos)**.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 2 - Executivo Municipal		
Und. Orçamentária / Executora	2002	Chefia de Gabinete
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	70/2021	
	69/2021	

Órgão 3 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Und. Orçamentária / Executora	03.00.1	Gabinete do Secretário
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	35/2021	
	36/2021	

Órgão 4 - Secretaria Municipal de Administração		
Und. Orçamentária / Executora	04.00.4	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo

Órgão 5 - Secretaria Municipal de Fazenda		
Und. Orçamentária / Executora	5001	Gabinete do Secretário
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Solicitação	71/2021
	69/2021

Solicitação	19/2021
	18/2021

Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação		
Und. Orçamentária / Executora	6005	Seção Pedagógica
Despesa /fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
	3.3.90.39.00 - 0101	Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica
Solicitação	141/2021	
	140/2021	

Órgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde		
Und. Orçamentária / Executora	7002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0102	Outros Serviços de Terceiros
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	154/2021	
	153/2021	

Órgão 8 - Secretaria Municipal de Assist. Social		
Und. Orçamentária / Executora	8002	Coord. De Programas e Serviços Sociais
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	13/2021	
	12/2021	

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Und. Orçamentária / Executora	9002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Despesa /fonte	4.4.90.52.00 - 0100	Equipamentos e Materiais Permanentes
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	415/2021	
	408/2021	

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Cultura		
Und. Orçamentária / Executora	11003	Coord. De Cultura e Juventude
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	177/2021	
	176/2021	

Órgão 12 - Secretaria Mun. de Desenv. Econômico		
Und. Orçamentária / Executora	12002	Coord. De Indústria e Comércio
Despesa /fonte	4.4.90.52.00 - 0100	Equipamentos e Materiais Permanentes
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	32/2021	
	31/2021	

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Esportes		
Und. Orçamentária / Executora	13001	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	49/2021	
	24/2021	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.
- 24.2. A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.
- 24.3. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.
- 24.4. Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por cada unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.
- 24.5. As notas fiscais deverão discriminar as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades despendidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados, assim como os descontos contratados.
- 24.6. A Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas, bem como das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos que executaram cada orçamento que compõe o relatório.
- 24.7. Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 24.8. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.
- 24.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.
- 24.10. A Contratante poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada em razão deste instrumento ou de outros contratos celebrados entre a Contratante e a Contratada.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 25.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.
- 25.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 25.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 25.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CREDENCIADAS

- 26.1. Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.
- 26.2. Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa da Contratada ao fiscal responsável pelo contrato. A Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da Contratada.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- 26.3. Quando não for possível que o próprio estabelecimento credenciado realize determinado serviço ou forneça algum produto, o fiscal do contrato deverá ser previamente informado para que possa possibilitar a melhor solução.
- 26.4. Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será paga se não tiver sido submetida a apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável.
- 26.5. Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores aos constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados os descontos contratados, e os insumos referentes a legislação tributária vigente, ficando a critério da Contratada, a responsabilidade pela verificação da conformidade dos valores cobrados, sob pena de sofrer glosa definitiva, quando não demonstrar a legalidade dos índices aplicados.
- 26.6. Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela Contratada, esta deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato.
- 26.7. Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal.
- 26.8. Na subcontratação, a contratada continua a responder por todo o ajustado perante a Contratante, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou, e por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.
- 26.9. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Contratante e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.
- 26.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 27.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 27.2. O recebimento dos serviços/peças ocorrerá em duas etapas, sendo:
 - 27.2.1. Provisoriamente a partir da data de entrega no local indicado pela Contratante, onde será realizada inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 27.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 27.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, a Contratante deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.
- 27.4. Para fins de recebimento será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 27.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 27.6. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido, designado para tal, pela Contratante.
- 27.7. A recepção dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, será feita por servidor designado pela Contratante, que verificará seu correto funcionamento, comunicando qualquer inconsistência observada.
- 27.8. Ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, esta só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou ofício.
- 27.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todas as vezes que o serviço e o material forem aceitos, o fiscal de contrato emitirá um laudo de aceitação, que deverá ser encaminhado para fins de conformidade do processo de pagamento mensal.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Anexo I

A empresa licitante CONTRATADA deverá disponibilizar aos órgãos/entidades contratantes rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, pelo menos, nos municípios, apresentados a seguir, que também relaciona o número mínimo de oficinas e estabelecimentos que devem estar presentes em cada um deles:

Município	Quantidade mínima de postos	Quantidade mínima de Autopeças	Quantidade mínima de oficinas
Primavera do Leste - MT	5	5	5
Cuiabá - MT	3	2	2
Várzea Grande - MT	3	2	2
Brasília - DF	1	1	1
Goiânia - GO	1	1	1
Rondonópolis - MT	1	1	1
Barra do Garças - MT	1	1	1



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L
		Fls. nº _____
		Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - SRP

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

À
 Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
 Comissão de Licitação
 Primavera do Leste – MT
 Ref.: **Pregão Presencial - SRP nº 085/2022.**
 Abertura: **27 de setembro de 2022**
 Horas: **07:30 horas**

(Empresa _____), com sede a Rua/Av _____ nº 000, Bairro _____, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 000000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, para o Registro de preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para abastecimento via cartão magnético e/ou similar (incluso todos os combustíveis, lubrificantes, arla 32, aditivos e derivados em geral) e manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, lavagem/higienização e partes elétricas de toda a frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, Rastreamento Veicular e Seguro Total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, com cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos..

1 – Preço Global – R\$ 00000000 (Xxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxx).

Item	Produto	Quant	Unid	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

3 – Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.

4 – Garantia: _____ (quando for o caso)

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

 Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - SRP

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - SRP.

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive emitir e assinar Declarações, oferecer, assinar e rubricar propostas e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir de prazos e recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), firmar contrato em nome da Outorgante, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - SRP.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 085/2022 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto nº 7.218/2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - SRP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - SRP, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - SRP

ANEXO VII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123/2006)**

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - SRP.

Para fins de participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - SRP a (o) Sr. (a) _____ portador (a) da C. I. RG nº. _____ SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão nº 085/2022 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 131/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme o caso.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - SRP

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBS.: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

A cópia do atestado deve ser autenticada em cartório, ou ser apresentado original para autenticação por servidor do Setor de Licitação desta Prefeitura.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Obs: Este atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - SRP

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022

Processo nº 1036/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para abastecimento via cartão magnético e/ou similar (incluso todos os combustíveis, lubrificantes, arla 32, aditivos e derivados em geral) e manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, lavagem/higienização e partes elétricas de toda a frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, Rastreamento Veicular e Seguro Total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, com cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

3				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 2 - Executivo Municipal			Órgão 3 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Und. Orçamentária / Executora	2002	Chefia de Gabinete	Und. Orçamentária / Executora	03.00.1	Gabinete do Secretário
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo		3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 4 - Secretaria Municipal de Administração			Órgão 5 - Secretaria Municipal de Fazenda		
Und. Orçamentária / Executora	04.00.4	Coordenadoria de Apoio Administrativo	Und. Orçamentária / Executora	5001	Gabinete do Secretário
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros	Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo		3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação			Órgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde		
Und. Orçamentária / Executora	6005	Seção Pedagógica	Und. Orçamentária / Executora	7002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Despesa /fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo	Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0102	Outros Serviços de Terceiros
	3.3.90.39.00 - 0101	Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica		3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 8 - Secretaria Municipal de Assist. Social			Órgão 9 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Und. Orçamentária / Executora	8002	Coord. De Programas e Serviços Sociais	Und. Orçamentária / Executora	9002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros	Despesa /fonte	4.4.90.52.00 - 0100	Equipamentos e Materiais Permanentes
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo		3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 11 - Secretaria Municipal de Cultura			Órgão 12 - Secretaria Mun. de Desenv. Econômico		
Und. Orçamentária / Executora	11003	Coord. De Cultura e Juventude	Und. Orçamentária / Executora	12002	Coord. De Indústria e Comércio
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros	Despesa /fonte	4.4.90.52.00 - 0100	Equipamentos e Materiais Permanentes
	3.3.90.30.00 -	Material de Consumo		3.3.90.30.00 -	Material de Consumo

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L
		Fls. nº _____
		Visto _____

	0100	
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Esportes		
Und. Orçamentária / Executora	13001	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Despesa / fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo

	0100	
--	------	--

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no próprio Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos fiscais de contratos a serem designados mediante Portaria do Executivo Municipal, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

8.4.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L
		Fls. nº _____
		Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 – SRP

PROCESSO Nº 1036/2022

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para abastecimento via cartão magnético e/ou similar (incluso todos os combustíveis, lubrificantes, arla 32, aditivos e derivados em geral) e manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, lavagem/higienização e partes elétricas de toda a frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, Rastreamento Veicular e Seguro Total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, com cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, para atendimento em âmbito municipal, estadual e nacional, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Contratado (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

2				
3				
...				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado documento que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Órgão 2 - Executivo Municipal		
Und. Orçamentária / Executora	2002	Chefia de Gabinete
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 4 - Secretaria Municipal de Administração		
Und. Orçamentária / Executora	04.00.4	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação		
Und. Orçamentária / Executora	6005	Seção Pedagógica
Despesa /fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
	3.3.90.39.00 - 0101	Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica
Órgão 8 - Secretaria Municipal de Assist. Social		
Und. Orçamentária / Executora	8002	Coord. De Programas e Serviços Sociais
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 11 - Secretaria Municipal de Cultura		
Und. Orçamentária / Executora	11003	Coord. De Cultura e Juventude
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Esportes		
Und. Orçamentária / Executora	13001	Manutenção Seção de Desporto e Lazer

Órgão 3 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Und. Orçamentária / Executora	03.00.1	Gabinete do Secretário
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 5 - Secretaria Municipal de Fazenda		
Und. Orçamentária / Executora	5001	Gabinete do Secretário
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde		
Und. Orçamentária / Executora	7002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0102	Outros Serviços de Terceiros
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Und. Orçamentária / Executora	9002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Despesa /fonte	4.4.90.52.00 - 0100	Equipamentos e Materiais Permanentes
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Órgão 12 - Secretaria Mun. de Desenv. Econômico		
Und. Orçamentária / Executora	12002	Coord. De Indústria e Comércio
Despesa /fonte	4.4.90.52.00 - 0100	Equipamentos e Materiais Permanentes
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L
		Fls. nº _____
		Visto _____

Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado mediante Portaria do Executivo Municipal, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na seção XXVI do edital.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1.É vedado à CONTRATADA:

12.1.1caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-2-